

~~Boletim Geral nº 164, de 02 Setembro 1997.~~

~~GESTÃO DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA -
PORTARIA~~

~~PORTARIA Nº 014, DE 02 DE SETEMBRO DE 1997~~

~~Delegação de competência ao Diretor de Apoio Logístico para, observadas as disposições legais e regulamentares, praticar, relativamente a gestão de bens, serviços e obras.~~

~~O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9, da Lei nº 8.255, de 20 Dez 91, combinado com o inciso II e VII, do Art. 47, do Dec. nº 16.036, de 04 Nov 94, e ainda, de conformidade com o Art. 6 e 39, inciso I, II, III e IV, do Dec. nº 16.098, de 29 Nov 94,~~

~~**RESOLVE:**~~

~~Art. 1º - É delegada competência ao Diretor de Apoio Logístico para, observadas as disposições legais e regulamentares, praticar, relativamente a gestão de bens, serviços e obras, os seguintes atos:~~

- ~~I - Descarga de bens;~~
- ~~II - Licitação para aquisição de bens, contratação de obras e serviços ou dispensá-las ou inexigi-las, bem como revogá-las ou anulá-las;~~
- ~~III - Nomear executor de convênio, contrato, acordo ou ajuste;~~
- ~~IV - Estabelecer a competência e a responsabilidade de executor;~~
- ~~V - Aplicar as penalidades, em caso de inobservação ou qualquer inadimplência contratual;~~
- ~~VI - Exigir garantias contratuais;~~
- ~~VII - Baixar os atos convocatórios da Comissão de Licitação;~~
- ~~VIII - Nomear e substituir os membros da Comissão de Licitação;~~
- ~~IX - Nomear comissões para receber materiais, equipamentos e outros bens;~~
- ~~X - Assinar contratos e convênios inerentes a bens e serviços, aplicando multas legalmente previstas;~~
- ~~XI - Nomear comissão para proceder Inquérito Técnico, bem como homologar sua solução;~~

~~Art. 2º - O substituto eventual do Diretor tem competência para praticar todos os atos e fatos objeto desta delegação.~~

~~Art. 3º - A autoridade delegada é responsável pelos atos praticados, sujeitando-se às penalidades pertinentes quando contrariar a legislação em vigor.~~

~~Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

Brasília-DF, 02 de setembro de 1997

~~**SEBASTIÃO LIPARIZI DE CARVALHO** - CEL QOBM/Comb.
Comandante Geral do CBMDF~~